

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, bem como no Parecer nº 00943/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 12 de agosto de 2020, da Consultoria Jurídica deste Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 287/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 1.006/2019, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa no Despacho Saneador, de 19 de julho de 2013, restabelecendo o fluxo processual do pedido de autorização do curso superior de Medicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Mauá de Brasília, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201206482, conforme consta do Processo nº 23001.000721/2018-42.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 246 de 24.12.2020, Seção 1, página 119)